

Lei N° 732, de 04 de Março de 2004, Publicada no Informativo Municipal, N° 172, Período de 01 a 15 Março de 2004.

LEI N° 732, DE 04 DE MARÇO DE 2004

- Autoriza o Executivo a receber doações de empresas para aquisição de um veículo para a Polícia Militar e contém outras providências. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado nos termos desta Lei a receber doações de recursos financeiros de Empresas Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, até o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) destinados à aquisição de um veículo que será cedido à Cia. de Polícia Militar de Visconde do Rio Branco, através de Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único: As doações serão efetuadas em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, exclusivamente para esta finalidade.

Art. 2º) Caso os valores arrecadados com as doações não atinjam o valor previsto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, ainda, a utilizar recursos do orçamento do Município/2004 para complementação da importância necessária à aquisição do veículo.

Art. 3º) Para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente do Município à seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04 – Administração

122 – Administração Geral

0402 – Administração Pública Municipal

2011 – Manutenção Convênio Polícia Militar

4490-52 – Equipamento e Material Permanente

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 04 de março de 2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal